



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

### Pregão Eletrônico nº 41/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela empresa **Pantanal Locadora de Automóveis Ltda**, CNPJ: 10.596.241/0001-07, com sede na Av. Paulista, 302, Edifício José M. Borges, Bairro Bela Vista, CEP: 01.310-000, São Paulo/SP, telefone: (65) 3626-1030, endereço eletrônico: contato@pantanalocadora.com, neste ato representada pelo Senhor **Wladislau Ribeiro Jovio**, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.669.931-\*\*, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviços de aluguel de veículos - diárias de veículos a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral**, no âmbito do TRE-MT, dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, sujeitando-se as partes às determinações do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DIÁRIAS)** a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, por meio do procedimento licitatório em epígrafe.

**1.2.** A ARP compreende aluguel de veículos para uso em todo o estado de Mato Grosso, devendo a contratada dispor de logística para realizar a entrega e recolhimento, nos prazos contratados, referente ao GRUPO arrematado e que teve seu preço registrado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços a seguir relacionados, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

Grupo 3 - POLO SUL/SUDESTE		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
21	45ª ZE - Pedra Preta	43	0	43	R\$ 649,00	R\$ 27.907,00

22	2ª ZE - Guiratinga	43	0	43	R\$ 640,00	R\$ 27.520,00
23	46ª ZE - Rondonópolis	43	0	43	R\$ 689,00	R\$ 29.627,00
24	8ª ZE - Alto Araguaia	43	0	43	R\$ 689,00	R\$ 29.627,00
25	14ª ZE - Jaciara	43	0	43	R\$ 499,00	R\$ 21.457,00
26	57ª ZE - Paranatinga	43	0	43	R\$ 679,00	R\$ 29.197,00
27	40ª ZE - Primavera do Leste	43	0	43	R\$ 699,00	R\$ 30.057,00
28	12ª ZE - Campo Verde	43	0	43	R\$ 689,00	R\$ 29.627,00
<b>Total de diárias do Grupo</b>		<b>344</b>	<b>0</b>	<b>344</b>	<b>R\$ 5.233,00</b>	<b>R\$ 225.019,00</b>

Grupo 6 - POLO CENTRAL		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
47	3ª ZE - Rosário Oeste	43	0	43	R\$ 660,00	R\$ 28.380,00
48	38ª ZE - Santo Antônio de Leverger	43	0	43	R\$ 350,00	R\$ 15.050,00
49	34ª ZE - Chapada dos Guimarães	43	0	43	R\$ 375,00	R\$ 16.125,00
50	4ª ZE - Poconé	43	0	43	R\$ 619,00	R\$ 26.617,00
<b>Total de diárias do Grupo</b>		<b>172</b>	<b>0</b>	<b>172</b>	<b>R\$ 2.004,00</b>	<b>R\$ 86.172,00</b>

Grupo 7 - POLO CENTRAL		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
51	TRE - SEDE - 20 VEÍCULOS	860	420	1.280	R\$ 512,79	R\$ 656.371,20
<b>Total de diárias do Grupo</b>		<b>860</b>	<b>420</b>	<b>1.280</b>	<b>R\$ 512,79</b>	<b>R\$ 656.371,20</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

**3.1.** O ajuste com o fornecedor registrado poderá ser formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

**3.2.** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

**3.4.** As quantidades de Locação de Veículos que vierem a ser utilizadas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção Transporte da Coordenadoria da Material e Patrimônio**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) 3362-8172.

**3.5.** A empresa tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**4.1.1.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro.

**4.2.** Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/1993.

**4.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d)** houver razões de interesse público.

**5.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**5.1.2.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, que após a fase competitiva, que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação dos licitantes conforme inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**7.2.** No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

**7.3.** A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RETIRADA DE VEÍCULOS**

**8.1.** A entrega e retirado do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 41/2023 e respectivo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

**9.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam eletronicamente esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2024.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**Wladislau Ribeiro Jovio**

Representante Legal do Fornecedor